



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 776/2003, DE 03/06/2003

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Altera a Lei Municipal de n.º 659/2001 e dá outras providências”.

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal de n.º 659/2001, de 14/05/2001 passa ter a seguinte redação:

“A remuneração do Cargo de Médico Plantonista sofrerá acréscimo de 10% (dez por cento) e passará a ser de R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos) por hora trabalhada, sendo que o mencionado valor deverá sofrer novas alterações, toda vez que houver concessão de reajuste aos demais servidores municipais de Rosana, mantido o mesmo percentual”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.


Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n.º 728/2002, de 07/05/2002, bem como as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três) dias** do mês de Junho de 2003.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Fausto D. Nascimento Jr.
Procurador Jurídico